



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de agosto de 2017 - Nº 5401

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.176

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.141, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando nº 318/SEMDEF/17, de Seq. nº 2-12908/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Inciso I do artigo 1º do Decreto nº 27.141, de 02/08/2017, que dispõe sobre o representante titular do Poder Executivo na composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, de Cachoeiro de Itapemirim, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)”

TITULARES:

I. Paulo Antônio Xavier Bento – Representante do Poder Executivo;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2017

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES” PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684/2017,

Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a LDB 9394/96, em seu Art.32. O ensino fundamental (...) terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Considerando a preocupação nacional com o direito de aprender de todos os alunos da educação básica e com a alfabetização de todos os alunos até no máximo oito anos de idade, objetivos previstos no Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, por meio do Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007 e pelo Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído pela Portaria nº 867, de 04 de julho de 2012, do Ministério da Educação e pela Portaria 1.094, de 30 de setembro de 2016;

Considerando a Meta 5 do Plano Municipal de Educação: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

Considerando a Meta 7 do Plano Municipal de Educação: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Considerando o Art. 15 do Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pela Resolução CME/CI Nº 04/2013, no que se refere ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e o respeito à diversidade humana;

Considerando o Referencial Curricular da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em seu objetivo geral para o ensino de Língua Portuguesa:

O ensino de Língua Portuguesa objetiva que o sujeito aprenda e

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

use o discurso como evento que pode mudar a própria vida e a dos outros como um cidadão com plena capacidade para se posicionar meio a sociedade em que vive. Cabe a escola desenvolver a competência discursiva do aluno para a leitura, escrita e produção oral em diferentes gêneros e em diferentes circunstâncias enunciativas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto de Leitura “Potencializando Saberes” que tem por finalidade a redução do índice de crianças que apresentam fragilidade na aprendizagem no que diz respeito ao ensino da Língua e as não alfabetizadas acima de oito anos de idade na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, para:

- I- Garantir a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o direito de aprender;
- II- Reduzir os índices de evasão e repetência que ocorrem ante a exclusão, provocada pelo analfabetismo e pelas dificuldades permanentes de aprendizagem em leitura, fortalecendo ações para a melhoria do IDEB das escolas envolvidas.

Art. 2º Fica estabelecido como público-alvo alunos não alfabetizados, acima de oito anos de idade, e os que apresentam fragilidade na aprendizagem, de acordo com diagnóstico, matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2017, das seguintes Unidades de Ensino:

- 1- EMEB “Galdino Theodoro da Silva”
- 2- EMEB “Julieta Deps Tallon”
- 3- EMEB “Luiz Marques Pinto”
- 4- EMEB “Luiz Semprine”
- 5- EMEB “Maria das Dores Pinheiro do Amaral”
- 6- EMEB “Padre Gino Zatelli”
- 7- EMEB “Professor Athayr Cagnin”
- 8- EMEB “Professor Deusdedit Baptista”
- 9- EMEB “Professor Florisbello Neves”
- 10- EMEB “São Francisco de Assis”

Art. 3º A implementação, orientação e monitoramento do projeto é de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica através

das Gerências:

- I- Auditoria e Documentação Escolar;
- II - Gerência Pedagógica de Ensino;
- III - Gerência de Gestão Escolar.

Art. 4º A execução e os resultados do projeto são de responsabilidade dos gestores escolares, pedagogos, professores de sala regular, professores alfabetizadores e família;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

Subsecretaria de Educação Básica
Gerência Pedagógica de Ensino

ANEXO I
PORTARIA Nº 540/2017

CONTRATO DIDÁTICO PARA PROFESSORES ATUANTES
NO PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO
SABERES” – 2017

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 01 – Participar ativamente dos encontros de formação, sendo assíduo, pontual, envolvendo-se nas atividades e discussões do grupo de estudo;
- 02 – Justificar as possíveis faltas nos encontros de formação, por meio de protocolo e apresentação dos devidos instrumentos legais.
- 03 – Adequar junto ao pedagogo da EMEB um horário de planejamento, que deverá ser cumprido de acordo com cronograma.
- 04 – Registrar os planejamentos a serem desenvolvidos junto aos alunos em formulário específico, respeitando o nível de aprendizagem de cada grupo atendido.
- 05 – Utilizar formulários específicos e caderno para registro contínuo do desenvolvimento individual do aluno, que subsidiará a elaboração dos relatórios descritivos individuais.
- 06 - O aluno deverá ter um caderno específico para o projeto de leitura, que deverá ser acompanhado pelo professor responsável.
- 07 – O professor do projeto não está autorizado a realizar substituições de professores regentes em seu horário de trabalho.
- 08 – Comunicar ao pedagogo da EMEB as faltas consecutivas dos alunos, para as providências cabíveis.
- 09 – Participar dos eventos promovidos pela EMEB ou SEME, quando solicitado.
- 10 – Ser pontual na entrega de toda documentação solicitada pela SEME-GEF.
- 11 – Elaborar instrumentos avaliativos de produção textual a serem aplicados aos alunos no decorrer do projeto, em parceria com o pedagogo da unidade de ensino e nos planejamentos no CIAE.
- 12 – Registros específicos a serem elaborados pelo/a professor/a:
 - Planejamento mensal em formulário específico;
 - Avaliação escrita mensal, registro de frequência e conteúdos em pauta específica;
 - Relatório descritivo Individual – Data de entrega: 15 dias após finalização de cada trimestre.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Março de 2017.

Estou ciente das orientações gerais para professores atuantes no Projeto de Leitura “Potencializando Saberes”, contidas no **CONTRATO DIDÁTICO – 2017.**

ANEXO II
PORTARIA Nº 540/2017-

PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES”
TERMO DE COMPROMISSO PARA OS RESPONSÁVEIS
Eu, _____ responsável pelo (a) aluno (a) _____, matriculado(a) na EMEB _____, no _____ ano do Ensino Fundamental, turma _____, turno () matutino / () vespertino, autorizo-o (a) a participar do Projeto de Leitura “Potencializando Saberes”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em parceria com esta unidade de ensino, no contraturno do estudo regular. Nesse sentido, comprometo-me em cumprir e zelar pelas orientações abaixo apresentadas:

I – Contactar a unidade de ensino, sempre que necessário, acionando o(a) pedagogo(a) responsável pelo acompanhamento do(a) aluno(a), para obter informações relevantes ao seu desenvolvimento escolar.

II - Zelar pelo encaminhamento do(a) filho(a) à escola de acordo com o horário estabelecido.

III – Comparecer à unidade de ensino, sempre que convocado, para participação em reuniões e atendimentos, com a finalidade de acompanhar a vida escolar do(a) filho(a).

IV – Organizar um horário de estudos com meu(minha) filho(a), de modo a proporcionar-lhe uma melhor organização do tempo no cumprimento das atividades propostas pela unidade de ensino, acompanhando seu desenvolvimento através da observação dos materiais escolares, conversas informais etc.

V – Verificar a frequência escolar do(a) aluno(a), justificando eventuais faltas à unidade de ensino, sempre que necessário.

VI - Incentivar a prática da leitura, criando situações em casa.

Por estar ciente e de acordo com os termos deste documento, assino junto aos demais presentes.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Assinatura do Gestor Escolar/
Pedagogo Responsável

ANEXO III
PORTARIA Nº 540/2017

PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES”

EMEB: _____
PROFESSOR: _____
PEDAGOGO: _____
PERÍODO: _____
ALUNOS: _____

PLANEJAMENTO MENSAL

Conhecimentos a serem trabalhados	Objetivos	Estratégias	Avaliação

ANEXO IV
PORTARIA Nº 540/2017

FICHA DE AVALIAÇÃO DESCRITIVA CUMULATIVA INDIVIDUAL

PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES”

ESCOLA: _____
ALUNO(A): _____
PROFESSOR: _____ TRIMESTRE: _____
DATA: ____/____/____ ANO: ____ TURMA: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

APÓS ACOMPANHAMENTO E OBSERVAÇÃO DO(A) ALUNO(A) NO PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES”, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, DESCREVA A SITUAÇÃO DE APRENDIZAGEM DELE(A) COM RELAÇÃO À LEITURA, À PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS E ESCRITOS E AO SISTEMA DE ESCRITA, NO DECORRER DO TRIMESTRE:

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR(A): _____
ASSINATURA DO (A) PEDAGOGO(A): _____
ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR: _____

ANEXO
PORTARIA Nº 540/2017

PROJETO DE LEITURA “POTENCIALIZANDO SABERES”

“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem; lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterizem.”

Boaventura de Souza Santos

Identificação:

Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência Pedagógica de Ensino
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar
Gerência de Gestão Escolar

Responsáveis/SEME:

Subsecretaria de Educação Básica através das Gerências GEP/GGE/GADE

Responsáveis/ Escola:

Gestores, Pedagogos, Professores Alfabetizadores

Público Alvo:

Alunos que estudam em turmas de 4º ao 9º ano e que apresentam fragilidade na aprendizagem do que diz respeito ao ensino da Língua e alunos não alfabetizados, acima de 8 anos de idade matriculados regularmente na rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim

Período:

Fevereiro a Dezembro de 2017

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o (Pisa) *Programme for International Student Assessment*- Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, iniciativa de avaliação comparada, aplicada a estudantes na faixa dos 15 anos de idade, período em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países, metade dos alunos avaliados no Brasil, apresentaram resultados abaixo do adequado em **leitura**. Esse resultado também refletiu em queda do Brasil no ranking mundial: o país ficou na **59ª** posição em **leitura**, em uma escala de 72 países avaliados. Segundo estudos, os alunos apresentaram dificuldades básicas para decodificar mensagens de texto e usufruir dessas informações, em uma comunicação escrita e atividades cotidianas em seu convívio social.

Reconhecendo que grande parte dos estudantes das escolas públicas, interagem com materiais de leitura somente, ou, principalmente nas escolas, cabe a essa o compromisso de formar esse aluno leitor, por meio de propostas de leitura integradas aos eixos de oralidade, produção de textos escritos e reflexão sobre a língua.

A partir dos resultados apresentados pela rede municipal nos últimos anos, verificados em avaliações externas (Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA-Avaliação Nacional da Alfabetização, PAEBES) e avaliações internas (Resultados trimestrais abaixo de 60%, EMEF – Exame Municipal de Ensino Fundamental) e visando atender a Meta 5 do Plano Municipal de Educação que prevê “Alfabetizar todas as Crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino Fundamental” e a Meta 7 que é “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB; percebe-se a necessidade de ação de intervenção pedagógica com foco na leitura.

Em sentido amplo, Cláudia Mendes Gontijo define Alfabetização como:

(...) uma prática sociocultural em que as crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio do trabalho integrado com a produção de textos orais e escritos, a leitura, os conhecimentos sobre o sistema da língua portuguesa e com as relações entre sons e letras, letras e sons, potencializam a criticidade, a criatividade e a inventividade (GONTIJO, 2013)

Nesse sentido, compreende-se que o sujeito não está determinado a participar da sociedade e sim, está por fazer-se, por constituir-se. É na escola que esse sujeito deve receber por meio do conhecimento, condições para participar de forma consciente e crítica, das transformações sociais.

Reconhecendo o aluno como sujeito único, autônomo, carregado de direitos, construtor de sua própria existência e produtor de cultura; E, por acreditar ainda que toda criança tem capacidade para aprender, respeitados os diferentes tempos e modos para essa apropriação, não nos compete mais, um modelo de ensino e de alfabetização que anule as construções dos estudantes, mas sim, uma proposta que seja capaz de potencializar todo conhecimento já produzido pelo sujeito, possibilitando a este, maior condição para interagir com o contexto social no qual está inserido.

A alfabetização como um conceito plural, implica um enfoque integrado e flexível, articulando a todos os aspectos da vida cotidiana e que, para além da comunicação oral ou escrita, traduz uma concepção complexa de linguagem: unidade na diversidade que inclui o falar, escutar, ler escrever, desenhar, tocar, digitar, cantar, representar etc. (Ibid., p. 199)

Diante das premissas supracitadas, é possível concluir, que o não domínio da leitura e da escrita acabam por excluir o sujeito da

sociedade, uma vez que essa, infelizmente, tem se constituído sob a égide da marginalização de grande parcela da população. Somente pelo conhecimento, que o sujeito terá a possibilidade de ampliar seus posicionamentos no mundo tornando-se assim, um ser livre para interagir e colaborar com o meio em que está inserido. Dessa forma, as propostas educativas devem estar voltadas para a ampliação das potencialidades humanas.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação do município de Cachoeiro de Itapemirim ES, com o objetivo de garantir o direito de aprender a todos os alunos e potencializar os saberes já construídos, institui, para o ano de 2017, o Projeto de Leitura-“Potencializando Saberes”.

2. OBJETIVOS GERAIS:

- Garantir a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o direito de aprender;
- Contribuir para a formação de estudantes leitores, críticos e participativos, capazes de interagir em sua realidade na condição de cidadão consciente de sua atuação na sociedade, entendida como pré-condição do exercício pleno da cidadania;
- Reduzir os índices de evasão e repetência que ocorrem em detrimento da exclusão provocada pelo analfabetismo, fortalecendo ações de melhoria do IDEB das escolas envolvidas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer oportunidade de potencializar a aprendizagem do aluno que não aprendeu no tempo esperado;
- Oportunizar a participação dos alunos em práticas sociais mediadas pela escrita, pensando e repensando a função da escrita dentro de um contexto dinâmico real, criativo e significativo para os estudantes;
- Possibilitar que os estudantes interajam com diferentes tipos de linguagens (oral, escrita, corporal, tecnológica, musical e imagética);
- Aumentar a capacidade do estudante em interagir com a leitura e com a escrita;
- Oportunizar o uso dos diversos gêneros textuais (livros, jornais, cartazes, revistas, receitas, parlendas, letras de músicas, poemas, poesias, crônicas, contos, adivinhas, cartas, bilhetes, bulas, lendas, rótulos, panfletos, *outdoor*, histórias charges, gibis, propagandas etc), conhecendo sua função social e meio de circulação;
- Estabelecer períodos destinados ao planejamento semanal para professores envolvidos no projeto junto aos pedagogos, definindo metodologias adequadas, estratégias de acompanhamento, intervenção e avaliação;
- Viabilizar a participação dos pais e/ou responsáveis dos alunos inscritos no Projeto de Leitura, em situações de diálogos entre Escola, Família e Secretaria Municipal de Educação, que promovam a conscientização sobre a importância e responsabilidade de todos com a aprendizagem da criança/aluno, assim como, da necessidade de integração entre todos os envolvidos nesta ação.

4. AMPARO LEGAL:

Considerando a preocupação nacional com o direito de aprender de todos os alunos da educação básica e com a alfabetização de todos os alunos até no máximo oito de idade, será ofertada a possibilidade de inserção no mundo da linguagem escrita, recuperando seu direito social e político de participação na sociedade.

Constituição Federal de 1988

Art. 205. que diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado

e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

LDB 9394/96

Art.32. O ensino fundamental (..) terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, por meio do Decreto 6.094 de 24 de Abril de 2007; Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído pela Portaria nº 867, de 04 de julho de 2012, do Ministério da Educação e pela Portaria 1.094, de 30 de setembro de 2016;

Plano Municipal de Educação:

Meta 5 - Alfabetizar todas as Crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino Fundamental;

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB;

Art. 15. do Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pela RESOLUÇÃO CME/CI Nº 04/2013, no que se refere ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e o respeito à diversidade humana;

Referencial Curricular da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Objetivo geral para o ensino de Língua Portuguesa: “O ensino de Língua Portuguesa objetiva que o sujeito aprenda e use o discurso como evento que pode mudar a própria vida e a dos outros como um cidadão com plena capacidade para se posicionar meio a sociedade em que vive. Cabe a escola desenvolver a competência discursiva do aluno para a leitura, escrita e produção oral em diferentes gêneros e em diferentes circunstâncias enunciativas.”

5. CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

- Espaço físico para atendimento aos alunos selecionados para participar do projeto;
- Seleção dos alunos com fragilidade na aprendizagem em leitura nas escolas envolvidas, para os alunos de 4º ao 9º ano;
- Levantamento dos alunos não alfabetizados acima de oito anos nas escolas envolvidas no Projeto;
- Planejamento semanal com os professores envolvidos no projeto;
- Planejamento mensal integrado entre o pedagogo da escola e o professor do projeto.

6. MATERIAL TEÓRICO BASE PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

- Referencial Curricular de Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em Língua Portuguesa;
- Referencial Curricular de Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Alfabetização e Letramento;
- PNAIC – Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa/ Direitos de Aprendizagem para o Ciclo de Alfabetização;
- Livro: Alfabetização Teoria e Prática – Cláudia Mendes Gontijo e Cleonara Maria Schwartz

7. ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:

I- Reunião com todos os candidatos a atuação no projeto para apresentação geral da proposta, encaminhando os servidores habilitados para a escolha formal da Unidade de Ensino em que atuará, respeitando as escolas selecionadas para o início do Projeto no ano de 2017.

II- Planejamentos pelos professores que atuarão no projeto, junto à SEME/SEB/GPE. Estes momentos acontecerão do CIAE – Centro Integrado de Atividades Educacionais “Newton Braga”, instituição que atestará todos os professores localizados no projeto de leitura no presente ano letivo.

III- Reunião com gestores e pedagogos das escolas selecionadas para sensibilização e orientação quanto as ações futuras. Nesse momento de sensibilização, serão apresentados os objetivos do projeto e que cabe a cada indivíduo envolvido na ação, prazos e necessidade de participação efetiva de todos para o alcance dos objetivos do projeto.

IV- Sensibilização dos professores das salas regulares quanto ao projeto, finalidades e importância, envolvendo a todos no processo. Ação conjunta entre gestor e pedagogo escolar.

V- O pedagogo responsável fará, junto com o professor da sala regular, o levantamento dos alunos público-alvo do projeto, de acordo com as orientações recebidas.

VI- O professor que atuará no projeto, ficará responsável, acompanhado do gestor escolar, pela organização do espaço físico para o início das ações, de forma que atenda a faixa etária e as necessidades de aprendizagens dos alunos selecionados;

VII- Reunião com os pais e/ou responsáveis pelos alunos selecionados para apresentação do projeto, sensibilização e assinatura do “Termo de Compromisso pelos Responsáveis”.

VIII- Análise da situação de cada escola envolvida, a partir do número de alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para a Secretaria municipal de Educação a Subsecretaria de Educação Básica, por meio das Gerências Pedagógica de Ensino e Gerência de Auditoria Escolar.

IX- Organização de estratégias de ação e encaminhamentos necessários junto às demais Gerências pela Secretaria municipal de Educação a Subsecretaria de Educação Básica, por meio das Gerências Pedagógica de Ensino e Gerência de Auditoria Escolar.

X- Planejamentos e avaliação permanente das ações do projeto junto aos alunos, semanalmente, na Escola/ CIAE – Centro Integrado de Atividades Educacionais “Newton Braga”.

XI- Uma vez ao mês, o pedagogo da Unidade de Ensino participará desse momento, objetivando a integração e o fortalecimento das ações.

XII- Uma vez ao mês, o professor que atua no projeto, permanecerá na Unidade de Ensino em seu momento de planejamento, objetivando o direcionamento do projeto às necessidades de cada escola, respeitando assim, as especificidades de cada público atendido.

XIII- Roda de conversa previamente planejada entre famílias, escola e secretaria municipal de educação.

8. RECURSOS

Materiais: livros, revistas, internet e outros de acordo com a necessidade.

Humanos: professores, estudantes, pedagogos, gestores e familiares (pais ou responsáveis).

9. SOBRE O ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO

Após análise do levantamento realizado pela Unidade de Ensino dos alunos que apresentam fragilidade em leitura e os não alfabetizados, de acordo com a carga horária do profissional designado a atuar no projeto e número de alunos, serão organizadas turmas de trabalho, com, no máximo, cinco alunos por turma.

As aulas acontecerão em horário contrário ao da aula regular, tendo duas horas de duração. Os alunos serão atendidos duas vezes durante a semana. Dessa forma, cada professor que atua no Projeto de Leitura “Potencializando Saberes”, atenderá diariamente a dez alunos, divididos em dois grupos de cinco alunos por turno. Ao final da semana, vinte alunos por professor deverão ser atendidos. Os alunos poderão receber a alimentação escolar durante o horário de recreio caso sintam necessidade.

O pedagogo da escola ficará responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do aluno integrante do projeto junto ao professor da sala regular.

Cabe ao gestor, acompanhar todas as ações que envolvem o projeto, viabilizando materiais e espaços necessários para melhor atender os alunos e servidores. Cabe a este ainda, avaliar acompanhado do pedagogo responsável, todas ações e resultados do projeto, intervindo, ou recorrendo a Secretaria Municipal de Educação caso haja necessidade.

10. DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO EM RODA DE CONVERSA

Com o objetivo de potencializar as ações do projeto, serão planejados e promovidos momentos de interação família e escola, viabilizando um espaço de acolhimento, escuta e observação permanente sobre as questões relativas as ações propostas.

Um espaço de conversa que permita às famílias se expressarem e serem acolhidas, num esforço que passa pelo entendimento de que capacitar a comunidade para discutir seus problemas e apontar melhores soluções é um dos objetivos da promoção do sucesso escolar.

Vamos atender os pais com seriedade e sensibilidade, convidando psicólogos e demais parceiros para explicar acerca da relevância do envolvimento da família e escola, possibilitando e promovendo a participação de cada um dos indivíduos que pertencem ao grupo, na análise das questões pertencentes ao referido projeto. As pessoas dentro da roda de conversa poderão se integrar aos poucos e perceber que são capazes de formular ideias, adquirindo coragem de apresentá-las de forma consciente perante a coletividade. Esse diálogo possibilitará a família acreditar nos seus filhos cotidianamente, de modo a provocar o estímulo necessário para fortalecer o Projeto.

Por fim, o grande compromisso da Secretaria Municipal de Educação é dialogar com os pais, com a comunidade escolar, objetivando articular e intensificar a responsabilidade de todos na rede de cuidados à promoção da aprendizagem das crianças e adolescentes da rede municipal.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Ação	Responsáveis	Período
1ª	Reunião com todos os candidatos a atuação no Projeto de Leitura para sensibilização e apresentação geral da proposta;	Subsecretaria de Educação Básica – Gerência Pedagógica de Ensino/ Gerência de Gestão Escolar/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar	Fevereiro 2017
2ª	Escolha formal da Unidade de Ensino para atuação pelos servidores habilitados.	Gerência de Auditoria e Documentação Escolar	Fevereiro 2017
3ª	Planejamento inicial pelos professores que atuarão no projeto.	Professores que atuam no projeto e Subsecretaria de Educação Básica/ Gerência Pedagógica de Ensino	Março 2017
5ª	Reunião com gestores e pedagogos das escolas selecionadas para sensibilização e orientação sobre o projeto.	Subsecretaria de Educação Básica – Gerência Pedagógica de Ensino/ Gerência de Gestão Escolar/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar	Março 2017
6ª	Levantamento dos alunos público-alvo do projeto.	Pedagogos responsáveis/ professores regentes das Unidades de Ensino	Março 2017
7ª	Organização do espaço físico nas escolas para o início do atendimento aos alunos.	Gestores escolares e professores que atuam no projeto	Março 2017
8ª	Reunião nas escolas com os responsáveis pelos alunos selecionados para apresentação do projeto. Sensibilização e assinatura do “Termo de Compromisso pelos Responsáveis”.	Gestores, pedagogos e professores que atuam no projeto	Março 2017
9ª	Planejamento/Estudo	Gerência Pedagógica de Ensino/ Professores que atuam no projeto	Semanal de Março a Dezembro de 2017
10ª	Preenchimento da Ficha de acompanhamento da aprendizagem;	Professor que atua no projeto sob a orientação e acompanhamento do pedagogo escolar	Abril a Dezembro de 2017
11ª	Análise de produções textuais escritas dos alunos.	Professores do projeto, pedagogo da Unidade de Ensino, Equipe responsável da GPE	Março a Dezembro de 2017
12ª	Preenchimento de ficha descritiva dos alunos	Professor que atua no projeto sob a orientação e acompanhamento do pedagogo escolar	Ao final de cada trimestre e/ou quando o aluno for desvinculado do projeto, ao alcançar os conhecimentos necessários
13ª	Visita para acompanhamento das ações do Projeto de Leitura	Subsecretaria de Educação Básica por meio de suas Gerências	Abril a Dezembro
14ª	Rodas de Conversa com os pais e/ou responsáveis pelos alunos que participam do projeto de leitura	Subsecretaria de Educação Básica por meio de suas Gerências e parcerias/ Escolas/ Famílias	Maio a Dezembro

12. REFERÊNCIAS

COSTA, S. R. Interação e letramento escolar: uma (re) leitura à luz Vygotskiana e Bachtiniana. Juiz de Fora: Eduerg, Musa SP, 2000. SMOLKA, A. L. **A criança na fase inicial da leitura: alfabetização como processo discursivo.** São Paulo: Cortez, Campinas UNICAMP, 1998.

GARCIA, Regina Leite (Org). **A Formação da Professora Alfabetizadora: reflexões sobre a prática.** São Paulo: Cortez, 1996.

_____, Regina Leite (Org). **Alfabetização: reflexões sobre saberes docentes e saberes discentes.** São Paulo: Cortez, 2008.

GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. **A escrita infantil.** São Paulo: Cortez, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação 2015/2025. Cachoeiro de Itapemirim, 2015. p.01 a 52.

STIEG, Vanildo. **Alfabetização no contexto do discurso do letramento.** São Carlos: Pedro & João Editores, 2014.

GONTIJO, Cláudia Maria Mendes; SCHWARTZ, Cleonara Maria. **Alfabetização: teoria e prática.** Curitiba, PR: Sol, 2009.

GUIO, Mario Junior. Para gostar de ler. **Revista: Educar transforma** – Ano 01/Nº01/2015. editora ática – editora scipione Referencial Curricular da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 546/2017

Republicação

DISPÕE SOBRE O PROJETO PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684/2017,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a LDB 9394/96 em seu Art.32. O ensino fundamental (..) terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Municipal de Educação: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB;

CONSIDERANDO o Art. 15 do Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pela RESOLUÇÃO CME/CI Nº 04/2013, no que se refere ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e o respeito à diversidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias, para estudantes da rede municipal de ensino, regularmente matriculados no 9º (nono) ano do ensino fundamental cuja participação deve ocorrer na forma disciplinada por esta Portaria.

§ 1º O projeto a que se refere o caput deste artigo constitui-se em Curso Preparatório de alguns componentes curriculares da Base Nacional Comum do ensino fundamental, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com calendário letivo próprio e carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação coordenará diretamente as ações inerentes à implementação, orientação e monitoramento do projeto, ficando sob a responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica, através da Gerência Pedagógica de Ensino, a coordenação das atividades destinadas ao acompanhamento dos professores.

Art. 3º O ingresso dos estudantes no Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias será precedido de seleção prévia, amplamente divulgada na rede municipal de ensino, observados os critérios fixados em edital próprio.

Parágrafo unico: Poderão se candidatar a uma vaga no Projeto

PRÉ IFES - Aulas Preparatórias os estudantes que, em relação ao ano letivo em curso:

- a) Estiverem regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, cursando o 9º (nono) ano letivo em curso;
- b) Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada;
- c) Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º A admissão do estudante selecionado está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade e do termo de cessão de direitos de utilização de imagem, voz e/ou tarefas pedagógicas, por parte do responsável, que assegure ciência quanto às condições de realização do curso e quanto aos cuidados com o material de estudo.

Art. 5º O Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias será ofertado na modalidade presencial e em estabelecimentos adequados à atividade, observada a facilidade de acesso, notadamente para o estudante.

Art. 6º Na composição de turmas será observado o número máximo de 50 (cinquenta) estudantes, autorizando-se as adaptações necessárias, inclusive quanto ao horário, a fim de que esse limite seja respeitado.

Art. 7º Observada a frequência exigida de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso, o estudante terá direito a certificado de participação.

Art. 8º Os casos omissos, serão apreciados pela Subsecretaria de Educação Básica, Gerência Pedagógica de Ensino, cujas decisões serão referendadas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO – GPE

EDITAL Nº 001/2017 (Portaria 546/2017)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AOS ESTUDANTES DO 9º ANO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: PROJETO “PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o projeto “PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS”, no ano de 2017, a ser realizado em conformidade com a Portaria Nº 546/2017 e sob as normas expressas neste edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital fixar normas e procedimentos

do processo seletivo de estudantes do 9º (nono) ano das escolas de educação básica da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES para o Projeto “PRÉ IFES - Aulas Preparatórias.”

2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para os estudantes selecionados, com aulas aos sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, com carga horária de 70 horas/aula.

2.2 O quantitativo de vagas será distribuído em 04 (quatro) unidades de ensino denominadas “Escolas Polo” onde ocorrerão as aulas do projeto contemplando os estudantes da rede municipal selecionados, a saber: EMEB “Anacleto Ramos”, EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, EMEB “Galdino Theodoro da Silva” e EMEB “Professor Pedro Estelita Herkenhoff.”

2.3 Cada unidade de ensino contará com um quantitativo de vagas correspondente a 20% do quantitativo de alunos matriculados no 9º ano do ensino fundamental do ano letivo em curso.

2.4 Em caso de desistência no decorrer do projeto, poderá ser realizada nova convocação de inscritos, obedecendo a listagem de classificação, desde que não haja comprometimento do conteúdo desenvolvido.

3 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição de estudantes, cumulativamente:

I. Estiverem regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, cursando o 9º (nono) ano no ano letivo de 2017;

II. Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada;

III. Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **24 a 28/07/2017**, utilizando-se, para tanto, de ficha de inscrição específica, conforme anexo II e disponibilizada na secretaria da unidade de ensino em que o estudante frequenta.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em todos os campos.

4.3 A admissão do estudante selecionado está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade e do termo de cessão de direitos de utilização de imagem, voz e/ou tarefas pedagógicas, por parte do responsável. Ao assinar o termo, o aluno e seu responsável legal comprometem-se a cuidar do material de estudo e observar todas as normas previstas no Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme anexo III.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Havendo inscrição além do número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

a) Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

b) Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada

5.2 Em caso de empate, será considerado o maior rendimento trimestral do estudante apresentado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Cada unidade de ensino deverá constituir uma comissão interna formada pelo Gestor Escolar, Secretário Escolar e/ou Agente de Serviços da Educação e pedagogo responsável pelo acompanhamento pedagógico às turmas de 9º (nono) ano para análise e classificação das inscrições realizadas pelos estudantes na unidade de ensino, observando as normas dispostas neste edital.

6.2 Caberá a comissão registrar em ata o processo de análise e classificação das inscrições realizadas pelos estudantes na unidade de ensino.

6.3 Após a classificação e preenchimento de vagas da unidade de ensino, definidas no anexo I, a comissão deverá divulgar a listagem dos estudantes selecionados, encaminhando cópia das fichas de inscrição, juntamente com a listagem dos classificados por meio de memorando endereçado à SEME/GPE até o dia **01/08/2017** das 08h às 18h.

6.4 A listagem dos selecionados na unidade de ensino deverá ocorrer no dia **31/07/2017**, com ampla divulgação para toda a comunidade escolar.

7 DO INÍCIO DO CURSO

7.1 O projeto terá início em **05/08/2017**, com a aula inaugural e término em **25/11/2017**, com o Seminário de Orientação Profissional no Auditório da EMEB “Zilma Coelho Pinto.” Os demais encontros serão realizados no respectivo polo de origem do aluno.

7.2 O estudante que não comparecer às aulas até o dia **12/08/2017 (data do segundo encontro)**, será automaticamente considerado desistente.

8 DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

8.1 O estudante deve frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

9 ESTRUTURA DO CURSO

9.1 O projeto terá a duração de quatro meses, com aulas ofertadas em 14 (quatorze) sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, acompanhando o calendário definido pela SEME/SEB/GPE, com a carga horária de 70 horas, admitindo-se a emissão de certificado para o estudante ao final do curso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Subsecretaria de Educação Básica/Gerência Pedagógica de Ensino.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DE ENSINO

Nº	EMEB	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE VAGAS (20%)*
01	ANACLETO RAMOS	03	102	22
02	ANÍSIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS	03	83	18
03	GALDINO THEODORO DA SILVA	05	139	29
04	JÁCOMO SILOTTI	01	36	8
05	JENNY GUÁRDIA	01	23	5
06	JULIETA DEPS TALLON	01	34	7
07	LUIZ MARQUES PINTO	02	42	10
08	LUIZ SEMPRINI	01	37	8
09	MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL	01	25	6

10	MONTEIRO LOBATO	02	76	17
11	PROFESSOR ATHAYR CAGNIN	02	43	10
12	PROFESSOR DEUSDEDIT BAPTISTA	02	42	10
13	PROFESSOR FLORISBELO NEVES	01	37	8
14	PROFESSORA GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES	02	45	10
15	PROFESSOR PEDRO ESTELLITA HERKENHOFF	03	93	19
16	PROFESSOR VALDY FREITAS	02	45	10
17	SÃO VICENTE	01	10	3
TOTAL		33	912	200

FONTE: Comunicação Interna SEME/SEB/GADE Nº 0648, de 22/05/2017.

Nº DE VAGAS (20%)*: Em observância a regra de arredondamento, algumas unidades de ensino, de acordo com sua tipologia tiveram acréscimo do número de alunos por vaga.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Telefone: Res. () _____ Telefone: Cel. : () _____
 email: _____

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMEB: _____
 Série/Ano: ____ Turma: _____ Turno: () Matutino () Vespertino
 Escola Polo para frequentar o projeto:
 Escola Polo 01 () EMEB “Anacleto Ramos”
 Escola Polo 02 () EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”
 Escola Polo 03 () EMEB “Galdino Theodoro da Silva”
 Escola Polo 04 () EMEB “Pedro Estellita Herkenhoff”

3. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, interessado/a para participar do PROJETO -PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS-2017, com aulas ofertadas aos sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, com carga horária de 70 horas aula, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, através da Gerência Pedagógica de Ensino, comprometo-me a observar e cumprir integralmente todas as orientações contidas no presente edital deste processo seletivo. Estou ciente e de acordo das orientações contidas nesse documento.

Assinatura do/a Cursista Ciente	Assinatura do/a Responsável Ciente
Assinatura do/a Gestor/a Escolar (Carimbo)	

Cachoeiro de Itapemirim em, ____/____/2017.

ANEXO III

CESSÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E/OU TAREFAS PEDAGÓGICAS

Eu, _____, portador do RG: _____, responsável pela guarda de _____, estudante da EMEB _____,

autorizo a utilização de imagem, voz e/ou tarefas pedagógicas deste, nas atividades do PROJETO PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, através da Gerência Pedagógica de Ensino, para fins de reprodução por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES ou divulgação na internet, jornais e/ou quaisquer meios de comunicação, públicos ou privados. Em nenhuma hipótese, entretanto, poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária a moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

A presente autorização, concedida pelo título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e tarefas pedagógicas, é válida para fins de divulgação e acervo histórico digital e físico, por tempo indeterminado.

Por estar de acordo, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem, voz e tarefas pedagógicas supra mencionadas, firmo a presente Cessão de Direitos de Imagem, Voz e Tarefas Pedagógicas

(Assinatura do Responsável)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____/____/____

PORTARIA Nº 622/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, resolve:

Designar a servidora municipal **RENATA CHANCA PESSINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADORA	OBJETO	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 097/2017 01/08/2017	CINTHIA DE MELLO PORTINHO	Locação do Imóvel urbano localizado na Rua Isidoro Barbieri, s/nº, Centro, Nesta Cidade, sendo utilizado para funcionamento do Centro de Referência em Infectologia “Abel Santana” - CRIAS	1 - 22.693/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 628/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 17.118/2017, resolve:

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **LUCIA BENTO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades onde não haja necessidade de esforço físico, subir e descer escadas com frequência e pegar peso, no período constante abaixo, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

QUANTIDADE DE MESES	PERÍODO
12(doze) meses	28/06/2017 até 27/06/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 629/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 22.739/2017, resolve:

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **LUCIANA APARECIDA RAYMUNDO DA SILVA**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades fora da sala de aula, no período constante abaixo mencionado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

QUANTIDADE DE MESES	PERÍODO
12(doze) meses	01/08/2017 até 31/07/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 634/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 20.026/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **LÍBIA MARA SILVA**, Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2017, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: BEM CUIDADO LTDA ME

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0005/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Material Esportivo da Modalidade de Capoeira, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

VALOR: R\$ 3.995,40 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais, quarenta centavos).

PROCESSO: Prot. nº 1 – 26.998/2017.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI – ME

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0013/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Uniformes para os alunos dos Núcleos, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

VALOR: R\$ 17.693,50 (dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais, cinquenta centavos).

PROCESSO: Prot. nº 1 – 26.294/2017.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Material Esportivo da Modalidade de Basquetebol, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

VALOR: R\$ 41.921,30 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais, trinta centavos).

PROCESSO: Prot. nº 1 – 27.585/2017.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO**FORNECEDOR:** SCLAN MALHAS LTDA EPP**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0012/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Uniformes para os alunos dos Núcleos, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.**VALOR:** R\$ 27.290,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).**PROCESSO:** Prot. nº 1 – 26.448/2017.**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO****FORNECEDOR:** STILLUS COMERCIAL LTDA ME**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0006/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Material Esportivo da Modalidade de Futebol 7, Beach Soccer e Futebol de Campo, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.**VALOR:** R\$ 35.138,80 (trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais, oitenta centavos).**PROCESSO:** Prot. nº 1 – 26.996/2017.**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO****FORNECEDOR:** TUIMADER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0007/2016/Secretaria de Esporte e Lazer - SESPORT, para Aquisição de Material Esportivo da Modalidade de Ginástica Rítmica, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.**VALOR:** R\$ 6.838,50 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos).**PROCESSO:** Prot. nº 1 – 26.994/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 101/2017.**CONTRATADA:** SERVIÇO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MISTURA DE AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA (RL 1C), CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 30/45), BRITA 00, BRITA 01 E PÓ DE PEDRA.

SERVIÇO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
1	1.000	M³	Brita 00 (zero)	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
3	1.512	M³	Pó de Pedra	R\$ 32,00	R\$ 48.384,00
4	150	M³	Brita nº 01 (um)	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00

6	300	M³	Mistura de Agregado para Asfalto - (Com 50% de Pó de Pedra e 50% de Brita 00 utilizado na Usinagem de PMF Pré-Misturado a Frio). Os produtos deverão ser licenciados por órgão ambiental competente; Os produtos especificados a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem da rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração; Os produtos especificados deverão ser de uma única jazida para que não haja mudança na granulometria, no formato dos grãos e sua resistência, mantendo sempre sua qualidade; Os produtos constituintes do concreto asfáltico são agregados graúdos e miúdos que devem satisfazer às normas pertinentes, e as especificações aprovadas pelo DNIT.	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
Total					R\$ 148.884,00

VALOR: R\$ 148.884,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Ordinários:

Reduzido: 19010096

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 15.122.1842.2.225, Despesa: 4.4.90.51.02.01.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2017**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Luciano Manoel Machado - Secretário Municipal de Obras, Augustinho Gualandi e Carlos Eduardo Colnago - Não sócios da Empresa.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 25.072/2017.**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 014/2017.**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e o PRO VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL**OBJETO:** Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o PRO VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho constante do processo nº 1- 12.176/2017, às fls. 03, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da entidade.**VALOR:** R\$ 136.972,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido: 09020155

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa: 3.3.50.43.00.04.

Fonte de Recurso: 330100000999 – OUTRAS TRANSF DA

UNIÃO FNAS

Reduzido: 09020097

Órgão/Unidade:09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa:3.3.50.43.00.04.

Fonte de Recurso: 130100000301- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2017**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Manoel Carlos Amboss - Presidente do Beneficiário.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-12.176/2017**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ERRATA**

Na publicação da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, publicado no dia 16/08/2017, **Onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 002/2017 **Leia-se:** Pregão Presencial nº 002/2017. Os demais itens da publicação permanecem inalterados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16/08/2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 247/2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
GLEICIANE OLIVEIRA CAETANO	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	08/08/2017	09/08/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 248/2017.**CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO****SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora efetiva, abaixo descrita, em virtude de Luto pelo falecimento de sua irmã, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
ARACI ALMEIDA FERNANDES SOUZA	Técnico Redator de Atas/Taq.	08	14/08/2017	21/08/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 249/2017.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder cento e oitenta (180) dias de Licença Maternidade à servidora comissionada, constante abaixo, nos termos do art. 79, III e art. 101, da Lei 4009/94, c/c a Lei 6392/2010, conforme requerimento protocolado nesta casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
GLEICIANE OLIVEIRA CAETANO	Assessor de Gabinete Parlamentar	180	10/08/2017	05/02/2018

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

BRUNO H. REIS - ME, CNPJ Nº 10.297.344/0001-68, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, Nº 058/2017, válida até 31 de julho de 2019, através do protocolo 44576/2012, para a atividade (05.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 197, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3582